EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.304/2026)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO URBANA, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLANTIO, TRANSPLANTE, APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA E MANUTENÇÃO INICIAL, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tangará da Serra/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), designado pela Portaria n° 1716/2026 de 02/10/2026;/, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

DIA: 30/11/2026
HORÁRIO: **09:00h (Horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
Agente de Contratação/Pregoeiro (a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram–se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br.
2.4. A utilização da plataforma eletrônica não se restringe ao horário de expediente da Administração, considerando a participação de licitantes de todo o território nacional, podendo o sistema permanecer disponível para envio de propostas, documentos e demais manifestações fora do horário comercial, observados os prazos estabelecidos no sistema e neste Edital.
2.5. Compete exclusivamente à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo acesso regular à plataforma e pelo envio tempestivo de propostas, documentos, lances e demais manifestações.
2.6. Eventuais dificuldades técnicas ou problemas relacionados à utilização da plataforma deverão ser reportados diretamente ao suporte técnico da plataforma **Licitanet**, por meio dos canais oficiais disponibilizados.
2.7. A Administração Pública não se responsabiliza por falhas de comunicação, instabilidade de conexão à internet, indisponibilidade de equipamentos ou quaisquer problemas técnicos relacionados à operacionalização da plataforma **Licitanet**, os quais não poderão ser imputados ao ente público.
2.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de mensagens no campo próprio do sistema eletrônico.

2.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

2.11. No caso de a desconexão do Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br.

2.12. Eventuais antecipações ou adiamentos no horário de retorno serão comunicados com, no mínimo, 01 (uma) hora de antecedência.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO URBANA, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLANTIO, TRANSPLANTE, APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA E MANUTENÇÃO INICIAL, DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.
4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e
c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante que arcará exclusivamente com o custo do pacote de assinatura que escolher, o qual lhe garante acesso à **plataforma – LICITANET** e permite sua participação nos processos licitatórios.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração**,** para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.
Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
Na presente licitação, será **VEDADA** a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A Contratação de empresa especializada em fornecimentos de plantas ornamentais para paisagismo, arborização urbana, insumos, vasos, flores e acessórios, incluindo os serviços de plantio, transplante, aplicação de hidrossemeadura e manutenção inicial de menor complexidade em comparação com empreendimentos de infraestrutura de grande porte. Empresas individuais demonstram capacidade adequada para o fornecimento de plantas ornamentais para paisagismo, sem a necessidade de formação de consórcios. A restrição de consórcios se justifica pela mitigação de riscos potenciais, incluindo a possibilidade de atrasos e questões de qualidade do fornecimento de plantas ornamentais para paisagismo. Nesse contexto, é responsabilidade da Administração zelar pela promoção da concorrência e evitar a concentração excessiva de poder nas mãos de um reduzido número de empresas, promovendo assim um ambiente mais equitativo e propício ao desenvolvimento econômico sustentável.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:
4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET** – www.licitanet.com.br., razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:
6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br.**
6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET.**
6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:
6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4°, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
7.10.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) Valor unitário e total do Item;
b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

7.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.12. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.13. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.14. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.17. A falsidade da declaração de que trata o item **7.16.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.18. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitanet.com.br**

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no **sítio www.licitanet.com.br**

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observadas as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R$ 0,01 (um centavo).**

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da
Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não são aplicadas:
a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11.10. A obtenção de benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da LC n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

11.11. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 349/2024;

11.12. Será assegurada a aplicação de prioridade de contratação no importe de até 4% (quatro por cento) sobre o melhor preço válido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Tangará da Serra – MT, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no inciso I do § 2º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 349/2024, com redação dada pelo Decreto nº 176/2026.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) e
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1° da Lei n. 14.133/2021.
12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.
12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 5**0% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.13 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "*chat*" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).
12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.24. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.25. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.27. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.28. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**
13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS,** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).
13.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
13.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.
13.16.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.
14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.
14.3.4. Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;
14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.
14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso**(art. 12º, da Lei nº 14.133/2021).**

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de comunicações disponíveis (“chat, e-mail, whatsapp etc”...) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.
16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br.**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.
18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo III), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

22 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contratado, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

23 – DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br**. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
c) ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
d) ANEXO IV– Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ROGÉRIO SILVA SANTOS
GABINETE DO PREFEITO

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

MAGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ADÃO LEITE FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORANDO Nº 20.417/2026
Processo Administrativo n° 11.304/2026

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
(Memorando n° 20.417/2026)

	Secretaria Demandante
1	GABINETE DO PREFEITO
2	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6	SECRETARIA DE ESPORTES
7	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
8	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
9	SECRETARIA DE SAÚDE
10	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.
1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO URBANA, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLANTIO, TRANSPLANTE, APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA E MANUTENÇÃO INICIAL**, **DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Tangará da Serra/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APLICAÇÃO EM HIDROSSEMEADURA DE GRAMA TIPO MATO GROSSO – REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: O PROCESSO DE HIDROSSEMEADURA DEVE CONTER PARA CADA 50 M^2 DE HIDROSSEMEADURA APLICADO 02 KG DE SEMENTE DE GRAMA TIPO SÃO CARLOS DE ALTA QUALIDADE, 3,125 KG DE FERTILIZANTES QUÍMICO NPK 05-20-10, 6,50 KG DE CORRETIVO DE SOLO SOLOTRAT, 17 KG DE MUCH FIBRA DE MADEIRA 2 EM 1 REFINADA TERMO MECANICAMENTE 67%, ADUBO ORGÂNICO 33%, RETENÇÃO MÍNIMA DE ÁGUA 1200%, COR VERDE E 5 KG FIXADOR HIDROMANTA PARA HIDROSSEMEADURA; TAXA DE GERMINAÇÃO SUPERIOR A 98% COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL DESTINADO PELA EMPRESA, IRRIGAÇÃO DE PÓS	M^2	10.216	R$ 6,84	R$ 69.877,44

	PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
2	AQUISIÇÃO DE VASO PARA PLANTA, DE POLIETILENO, CONE GRANDE TEXTURIZADO ESCOVADO COMPOSIÇÃO: POLIETILENO DIMENSÕES: - ALTURA: 44CM – DIÂMETRO MAIOR (BOCA): 31CM – DIÂMETRO MENOR (FUNDO): 21CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	146	R$ 166,22	R$ 24.268,12
3	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA – ARRANJOS FLORAIS COM FLORES NATURAIS. PARA DECORAÇÃO EM PALCOS, PÚLPITOS, PEDESTAL E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, COM 80 CM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	162	R$ 365,41	R$ 59.196,42
4	BORO, MÍNIMO 11% DE B, PACOTE DE 1,0KG, USO AGRÍCOLA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	KG	110	R$ 170,15	R$ 18.716,50
5	CALCÁRIO AGRÍCOLA, DOLOMÍTICO, TEOR DE MGO SUPERIOR A 12%, PRNT MÍNIMO 80%, INCLUINDO ENTREGA. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	TO	155	R$ 287,67	R$ 44.588,85
6	COROA DE FLORES, FLORES DO CAMPO NATURAIS, TAMANHO MÉDIO, COM FAIXA DE HOMENAGEM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	112	R$ 414,97	R$ 46.476,64
7	FERTILIZANTE NPK 10.10.10,10% - 50KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	263	R$ 237,33	R$ 62.417,79
8	FERTILIZANTE NPK 5.25.15,5% - 50KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	196	R$ 242,76	R$ 47.580,96
9	FORNECIMENTO DE ARICÁ, CEGA-MACHADO, PAU ROSA – PHYSOCALYMMA SCABERRIMUM, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITRO S, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	59	R$ 173,22	R$ 10.219,98
10	FORNECIMENTO DE AROEIRA SALSA – SCHINUS MOLLE, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	R$ 37,05	R$ 2.037,75

11	FORNECIMENTO DE BRINCO DE ÍNDIO – COJOBA ARBOREA, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	65	R$ 39,58	R$ 2.572,70
12	FORNECIMENTO DE CAJUEIRO (ANACARDIUM OCCIDENTALE), ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	R$ 70,12	R$ 3.856,60
13	FORNECIMENTO DE CASCA DE PINUS ORNAMENTAL POLIDA, SACO DE 25 QUILOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	258	R$ 43,26	R$ 11.161,08
14	FORNECIMENTO DE CASSIA CHUVA DE OURO – CASSIA FISTULA, ALTURA MÍNIMA: 1,80 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	45	R$ 41,96	R$ 1.888,20
15	FORNECIMENTO DE CÁSSIA DO NORDESTE – SENNA SPECTABILIS, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	75	R$ 59,43	R$ 4.457,25
16	FORNECIMENTO DE CÓLEUS – SOLENOSTEMON SCUTELLARIOIDES – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	255	R$ 5,46	R$ 1.392,30
17	FORNECIMENTO DE COSTELA DE ADÃO – MONSTERA DELICIOSA, ALTURA MÍNIMA: 30CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	205	R$ 43,22	R$ 8.860,10
18	FORNECIMENTO DE CRÓTON – CODIAEUM VARIEGATUM – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).	UN	316	R$ 13,08	R$ 4.133,28

	* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
19	FORNECIMENTO DE DRACENA CORDYLINE – CORDYLINE TERMINALIS, COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MÍNIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MÍNIMA: 50 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	75	R$ 40,60	R$ 3.045,00
20	FORNECIMENTO DE DRACENA TRICOLOR-DRACENA MARGINATA TRICOLOR, COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MÍNIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MÍNIMA: 40 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITA RIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	75	R$ 34,07	R$ 2.555,25
21	FORNECIMENTO DE ÉRICA – CUPHEA HYSSOPIFOLIA – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 20 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.005	R$ 2,66	R$ 2.673,30
22	FORNECIMENTO DE JABUTICABEIRA (MYRCIARIA CAULIFLORA), ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R$ 81,23	R$ 2.436,90
23	FORNECIMENTO DE JACARANDÁ – JACARANDA CUSPIDIFOLIA, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	20	R$ 75,08	R$ 1.501,60
24	FORNECIMENTO DE JASMIM LEITE – TRACHELOSPERMUM JASMINOIDES – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	15	R$ 19,13	R$ 286,95
25	FORNECIMENTO DE JASMIM MANGA – PLUMERIA RUBRA – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 1,50 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).	UN	15	R$ 181,83	R$ 2.727,45

	* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
26	FORNECIMENTO DE LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA), COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA. FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	535	R$ 2,76	R$ 1.476,60
27	FORNECIMENTO DE MANTA GEOTÊXTIL NÃO TECIDA (TIPO BIDIM), 100% POLIÉSTER OU POLIPROPILENO, GRAMATURA MÍNIMA DE 130 G/M², PARA APLICAÇÃO EM DRENAGEM, FILTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE CAMADAS DE SOLOS E PEDRAS EM PROJETOS PAISAGÍSTICOS E JARDINEIRAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	155	R$ 3,41	R$ 528,55
28	FORNECIMENTO DE MINI ALAMANDA – ALLAMANDA CATHARTICA MINI – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	605	R$ 13,99	R$ 8.463,95
29	FORNECIMENTO DE MINI IXÓRIA (IXORIA COCCINEA) VERMELHA, AMARELA, ROSA E LARANJA. COM NO MÍNIMO 30CM DE ALTURA. FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	505	R$ 2,58	R$ 1.302,90
30	FORNECIMENTO DE MINI LANTANA – LANTANA MONTEVIDENSIS – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.105	R$ 2,38	R$ 2.629,90
31	FORNECIMENTO DE MUDA BARBA DE SERPENTE – OPHIOPOGON JABURAN.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	335	R$ 10,27	R$ 3.440,45
32	FORNECIMENTO DE MUDA DE ABACAXI ROXO – TRADESCANTIA SPATHACEA, ALTURA MÍNIMA: 20CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	555	R$ 3,56	R$ 1.975,80
33	FORNECIMENTO DE MUDA DE ALPÍNIA VERMELHA – ALPINIA PURPURATA, ALTURA MÍNIMA: 1,00M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	R$ 46,81	R$ 2.574,55
34	FORNECIMENTO DE MUDA DE AZULZINHA – EVOLVULUS GLOMERATUS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	505	R$ 2,82	R$ 1.424,10

35	FORNECIMENTO DE MUDA DE CAPIM DO TEXAS RUBRO – PENNISETUM SETACEUM, ALTURA MÍNIMA: 50CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R$ 9,08	R$ 272,40
36	FORNECIMENTO DE MUDA DE CAPIM DO TEXAS VERDE – PENNISETUM SETACEUM, ALTURA MÍNIMA: 50CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R$ 16,37	R$ 491,10
37	FORNECIMENTO DE MUDA DE CAPIM DOS PAMPAS – CORTADERIA SELLOANA, ALTURA MÍNIMA: 50CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	R$ 27,24	R$ 1.498,20
38	FORNECIMENTO DE MUDA DE CLÚSIA – CLUSIA FLUMINENSIS, ALTURA MÍNIMA: 20CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	R$ 13,93	R$ 696,50
39	FORNECIMENTO DE MUDA DE FOLHA DE PRATA (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	R$ 22,78	R$ 569,50
40	FORNECIMENTO DE MUDA DE HERA ROXA – HEMIGRAPHIS ALTERNATA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	305	R$ 2,73	R$ 832,65
41	FORNECIMENTO DE MUDA DE JIBÓIA – EPIPREMNUM PINNATUM, COM NO MÍNIMO 5 RAMOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CADA RAMO 20 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS) EM VASO CUIA TIPO SUSPENSO EM POLIETILENO TAMANHO MÍNIMO 2,5 LITROS COM PENDENTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	154	R$ 28,33	R$ 4.362,82
42	FORNECIMENTO DE MUDA DE MOREIA – DIETES BICOLOR, ALTURA MÍNIMA: 20CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	R$ 13,82	R$ 1.243,80

43	FORNECIMENTO DE MUDA DE PATA DE ELEFANTE – BEAUCARNEA RECURYTA, ALTURA MÍNIMA: 60CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	64	R$ 85,76	R$ 5.488,64
44	FORNECIMENTO DE MUDA DE PODOCARPO – PODOCARPUS MACROPHYLLUS, ALTURA MÍNIMA: 1,00M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	120	R$ 26,30	R$ 3.156,00
45	FORNECIMENTO DE MUDA DE SAMAMBAIA DE METRO – NEPHROLEPS CORDIFOLIA, COM NO MÍNIMO 5 RAMOS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CADA RAMO 20 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS) EM VASO CUIA TIPO SUSPENSO EM POLIETILENO TAMANHO MÍNIMO 2,5 LITROS COM PENDENTE.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	73	R$ 40,00	R$ 2.920,00
46	FORNECIMENTO DE MUDA DE VINCA – CATHARANTUS ROSEUS, ALTURA MÍNIMA: 20 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	505	R$ 3,30	R$ 1.666,50
47	FORNECIMENTO DE MUDA DE YUCCA – YUCCA FILAMENTOSA, ALTURA MÍNIMA VASO: 40CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	45	R$ 106,36	R$ 4.786,20
48	FORNECIMENTO DE PALMEIRA ARECA – DYPSIS LUTESCENS, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	23	R$ 87,29	R$ 2.007,67
49	FORNECIMENTO DE PALMEIRA AZUL – BISMARCKIA NOBILIS, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	20	R$ 242,06	R$ 4.841,20
50	FORNECIMENTO DE PALMEIRA CARPENTARIA – CARPENTARIA ACUMINATA, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS,	UN	23	R$ 65,96	R$ 1.517,08

	FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
51	FORNECIMENTO DE PALMEIRA CYCA – CYCAS REVOLUTA, ALTURA MÍNIMA: 1,00M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	23	R$ 85,62	R$ 1.969,26
52	FORNECIMENTO DE PALMEIRA FÊNIX -PHOENIX, ALTURA MÍNIMA: 1,50 M. FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	22	R$ 108,21	R$ 2.380,62
53	FORNECIMENTO DE PALMEIRA JERIVÁ (SYAGRUS ROMANZOFFIANA).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	8	R$ 15,84	R$ 126,72
54	FORNECIMENTO DE PALMEIRA LEQUE – LICULA GRANDIS, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	20	R$ 132,25	R$ 2.645,00
55	FORNECIMENTO DE PALMEIRA LOCUBA-DYPSIS MADAGASCARIENSIS, ALTURA MÍNIMA: 3,00 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	53	R$ 61,71	R$ 3.270,63
56	FORNECIMENTO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA – WODYETIA BIFURCATA, ALTURA MÍNIMA: 2,50 M. FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	R$ 83,50	R$ 4.175,00
57	FORNECIMENTO DE PALMEIRA RAVENALA – RAVELANA MADAGASCARIENSIS, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO	UN	30	R$ 88,33	R$ 2.649,90

	SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
58	FORNECIMENTO DE PALMEIRA TRIANGULAR – DYPSIS DECARY, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R$ 119,66	R$ 3.589,80
59	FORNECIMENTO DE PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	R$ 21,67	R$ 1.191,85
60	FORNECIMENTO DE PEDRA ARGILA EXPANDIDA, SACO DE 20 QUILOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SC	113	R$ 58,63	R$ 6.625,19
61	FORNECIMENTO DE PEDRISCO GRANILHA BRANCA, PALHA OU MARROM, A CRITÉRIO DA SECRETARIA DEMANDANTE, Nº 3, SACO DE 40 QUILOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	58	R$ 55,87	R$ 3.240,46
62	FORNECIMENTO DE PERIQUITO ROXO (ALTERNATHERA FICOIDEA), COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA. FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	805	R$ 2,92	R$ 2.350,60
63	FORNECIMENTO DE PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA), ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	R$ 84,33	R$ 2.108,25
64	FORNECIMENTO DE PRIMAVERA– BOUGAINVILLEA SPECTABILLIS – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	50	R$ 24,57	R$ 1.228,50
65	FORNECIMENTO DE RESINA AGLOMERANTE (COLA) PARA PEDRAS E SEIXOS ORNAMENTAIS, À BASE DE RESINA ACRÍLICA OU POLIURETANO, INCOLOR/TRANSPARENTE APÓS A SECAGEM, COM PROTEÇÃO UV, PERMEÁVEL E ATÓXICA. INDICADA PARA FIXAÇÃO DE PEDRISCOS EM ÁREAS DE PAISAGISMO, MANTENDO A DRENAGEM DO SOLO. PRODUTO ACONDICIONADO EM BALDE DE NO MÍNIMO 18 LITROS/QUILOS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	23	R$ 422,03	R$ 9.706,69
66	FORNECIMENTO DE SETE COPAS AFRICANA – TERMINALIA	UN	15	R$ 152,25	R$ 2.283,75

	MANTALY, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
67	FORNECIMENTO DE TRAPOERABA ROXA – TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA-DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	405	R$ 2,96	R$ 1.198,80
68	FORNECIMENTO DE TUMBÉRGIA-AZUL (THUNBERGIA GRANDIFLORA).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	R$ 22,38	R$ 559,50
69	FORNECIMENTO DE ZAMIOCULCA – ZAMIOCULCA ZAMIFOLIA, ALTURA MÍNIMA: 30CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	82	R$ 37,67	R$ 3.088,94
70	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTETOR VERTICAL (GRADIL) PARA MUDAS DE ÁRVORES. ESTRUTURA EM FORMATO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO ÚTIL DE 40 CM E ALTURA DE 1,50 M, CONFECCIONADA EM TELA DE AÇO ELETRO SOLDADA COM REVESTIMENTO EM PVC POR ALTA ADERÊNCIA NA COR VERDE, MALHA QUADRADA DE 50 MM X 50 MM E FIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,50 MM. INCLUSOS 02 (DOIS) TUTORES DE SUSTENTAÇÃO EM MADEIRA EM FORMATO ROLIÇO OU RETANGULAR, COM DIÂMETRO/SEÇÃO APROXIMADA DE 3 CM A 5 CM E COMPRIMENTO DE 2,00 M, CRAVADOS NO SOLO A UMA PROFUNDIDADE DE 50 CM. O FECHAMENTO CILÍNDRICO DA TELA DEVE SER EXECUTADO COM SOBREPOSIÇÃO MÍNIMA DE UMA MALHA E FIXADO COM ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 A CADA 30 CM, SENDO O CONJUNTO FIXADO AOS TUTORES DE MADEIRA POR GRAMPOS METÁLICOS TIPO “U” OU PREGO DOBRADO.	UN	505	R$ 176,08	R$ 88.920,40
71	FORNECIMENTO E MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LIMITADOR DE GRAMADOS – CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COR VERDE, ALTURA 12,5CM, COM BORDA FINA, PROTEÇÃO ANTI UV.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	ME	555	R$ 8,42	R$ 4.673,10
72	FORNECIMENTO E PLANTIO DE AROEIRA SALSA – SCHINUS MOLLE, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO	UN	55	R$ 160,96	R$ 8.852,80

	SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COMO FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
73	FORNECIMENTO E PLANTIO DE BRINCO DE ÍNDIO – COJOBA ARBOREA, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COMO FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UN	805	R$ 139,25	R$ 112.096,25
74	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CAJUEIRO (ANACARDIUM OCCIDENTALE), ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COMO FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	R$ 87,55	R$ 2.188,75
75	FORNECIMENTO E PLANTIO DE CÓLEUS-SOLENOSTEMON SCUTELLARIOIDES, ALTURA MÍNIMA: 10CM, CAIXARIA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E	UN	825	R$ 46,06	R$ 37.999,50

	DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
76	FORNECIMENTO E PLANTIO DE DRACENA CORDYLINE – CORDYLINE TERMINALIS, COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MÍNIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MÍNIMA: 50 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	135	R$ 51,10	R$ 6.898,50
77	FORNECIMENTO E PLANTIO DE DRACENA TRICOLOR-DRACENA MARGINATA TRICOLOR, COR: VERMELHO/ROSA, (TOUCEIRA COM NO MÍNIMO 3 PONTEIROS) ALTURA MÍNIMA: 40 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	115	R$ 74,33	R$ 8.547,95
78	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ÉRICA – CUPHEA HYSSOPIFOLIA – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 20 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO	UN	155	R$ 9,33	R$ 1.446,15

	GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
79	FORNECIMENTO E PLANTIO DE IPÊ AMARELO – TABEBUIA ALBA, ALTURA MÍNIMA: 2,00 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COMO FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	165	R$ 148,66	R$ 24.528,90
80	FORNECIMENTO E PLANTIO DE IPÊ BRANCO – TABEBUIA ROSEOALBA, ALTURA MÍNIMA: 2,00 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	165	R$ 150,05	R$ 24.758,25
81	FORNECIMENTO E PLANTIO DE JABUTICABEIRA (MYRCIARIA CAULIFLORA), ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COMO FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	R$ 508,33	R$ 12.708,25
82	FORNECIMENTO E PLANTIO DE JACARANDÁ – JACARANDA CUSPIDIFOLIA OU MIMOSO, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP	UN	105	R$ 153,70	R$ 16.138,50

	MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COMO FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
83	FORNECIMENTO E PLANTIO DE JASMIM LEITE – TRACHELOSPERMUM JASMINOIDES – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	R$ 89,00	R$ 4.895,00
84	FORNECIMENTO E PLANTIO DE LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA), COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA. FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4.285	R$ 9,20	R$ 39.422,00
85	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MINI ALAMANDA – ALLAMANDA CATHARTICA MINI – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO	UN	2.355	R$ 51,67	R$ 121.682,85

	CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.				
86	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MINI IXORIA (IXORIA COCCINEA) VERMELHA, AMARELA, ROSA E LARANJA. COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA. FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	855	R$ 21,48	R$ 18.365,40
87	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MINI LANTANA – LANTANA SP. - DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 15 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5.305	R$ 8,24	R$ 43.713,20
88	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ABACAXI ROXO – TRADESCANTIA SPATHACEA, ALTURA MÍNIMA: 20CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SERVIÇO DE PLANTIO REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE – 25 GRAMAS DE NPK 10-10-10/M^2), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DE LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.025	R$ 6,02	R$ 6.170,50

89	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ALPÍNIA VERMELHA – ALPINIA PURPURATA, ALTURA MÍNIMA: 1,00M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	185	R$ 37,17	R$ 6.876,45
90	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE BARBA DE SERPENTE – OPHIOPOGON JABURAN.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.085	R$ 6,77	R$ 7.345,45
91	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE CAPIM DO TEXAS RUBRO – PENNISETUM SETACEUM, ALTURA MÍNIMA: 50CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	R$ 71,00	R$ 3.905,00
92	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE CAPIM DOS PAMPAS – CORTADERIA SELLOANA, ALTURA MÍNIMA: 50CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	R$ 86,33	R$ 4.748,15
93	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE CLUSIA FLUMINENSIS,	UN	137	R$ 29,00	R$ 3.973,00

	ALTURA MÍNIMA: 20 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
94	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE DIANELA – DIANELLA TASMANICA, ALTURA MÍNIMA: 15CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SERVIÇO DE PLANTIO REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE – 25 GRAMAS DE NPK 10-10-10/M^2), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DE LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.055	R$ 16,86	R$ 17.787,30
95	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE FOLHA DE PRATA (LEUCOPHYLLUM FRUTESCENS).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	59	R$ 59,43	R$ 3.506,37
96	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE GRAMA AMENDOIM – ARACHIS REPENS ALTURA MÍNIMA: 15CM, 10 A 16 MUDAS POR M^2, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SERVIÇO DE PLANTIO REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE – 25 GRAMAS DE NPK 10-10-10/M^2), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DE LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UN	40.100	R$ 23,87	R$ 957.187,00
97	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE GUAIMBÉ – THAUMATOPHYLLUM UNDULATUM, ALTURA MÍNIMA: 30CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS	UN	85	R$ 56,50	R$ 4.802,50

	INVASORAS). SERVIÇO DE PLANTIO REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE – 25 GRAMAS DE NPK 10-10-10/M²), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DE LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
98	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE MOREIA – DIETES BICOLOR, ALTURA MÍNIMA: 20CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	540	R$ 61,52	R$ 33.220,80
99	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ORQUÍDEA BAMBU (ARUNDINA BAMBUSIFOLIA).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	35	R$ 53,46	R$ 1.871,10
100	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE PODOCARPO – PODOCARPUS MACROPHYLLUS, ALTURA MÍNIMA: 1,50CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	175	R$ 44,52	R$ 7.791,00
101	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE VINCA – CATHARANTUS ROSEUS E/OU SUNPATIENS (IMPATIENS SP.), CORES DIVERSAS, ALTURA MÍNIMA: 20CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 15 MUDAS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SERVIÇO DE PLANTIO	UN	10.055	R$ 48,34	R$ 486.058,70

	REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE – 25 GRAMAS DE NPK 10-10-10/M^2), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DE LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.				
102	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA ARECA – DYPSIS LUTESCENS, ALTURA MÍNIMA: 1,50 À 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	20	R$ 224,46	R$ 4.489,20
103	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA AZUL – BISMARCKIA NOBILIS, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	30	R$ 761,09	R$ 22.832,70
104	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA CARPENTARIA – CARPENTARIA ACUMINATA, ALTURA MÍNIMA: 3,00M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE),	UN	20	R$ 763,10	R$ 15.262,00

	LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
105	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA CYCA – CYCAS REVOLUTA, ALTURA MÍNIMA: 1,00M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	R$ 577,67	R$ 5.776,70
106	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA FÊNIX – PHOENIX, ALTURA MÍNIMA: 1,50M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	60	R$ 384,11	R$ 23.046,60
107	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA IMPERIAL - ROYSTONEA OLERACEA, ALTURA MÍNIMA: 3,00 M, FOLHAGEM E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS). CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ADUBAÇÃO DO SOLO, NIVELAMENTO DO SOLO, PODA, TROCA DE MUDAS PROBLEMÁTICAS E RETIRADA DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO POR 45 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	15	R$ 447,33	R$ 6.709,95
108	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA LEQUE – LICULA GRANDIS, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS,	UN	5	R$ 480,00	R$ 2.400,00

	ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
109	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA LOCUBA - DYPSIS MADAGASCARIENSIS, ALTURA MÍNIMA: 3,00 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	84	R$ 477,00	R$ 40.068,00
110	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA - WODYETIA BIFURCATA, ALTURA MÍNIMA: 3,00 M. FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	89	R$ 556,94	R$ 49.567,66
111	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA RAVENALA – RAVELANA MADAGASCARIENSIS, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00

112	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PALMEIRA TRIANGULAR – DYPSIS DECARY, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE RETILÍNEO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	5	R$ 592,67	R$ 2.963,35
113	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PATA DE VACA (BAUHINIA FORFICATA).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	R$ 171,81	R$ 17.181,00
114	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PERIQUITO ROXO (ALTERNATHERA FICOIDEA), COM NO MÍNIMO 10CM DE ALTURA. FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3.420	R$ 7,50	R$ 25.650,00
115	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PITANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA), ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COMO FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	25	R$ 193,33	R$ 4.833,25
116	FORNECIMENTO E PLANTIO DE PRIMAVERA – BOUGAINVILLEA	UN	81	R$ 42,12	R$ 3.411,72

	SPECTABILIS – CORES VARIADAS, ALTURA MÍNIMA: 40 CM, DIÂMETRO MÍNIMO DE 40 CM, PODADAS EM FORMA DE GLOBOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
117	FORNECIMENTO E PLANTIO DE RESEDÁ (CORES VARIADAS: BRANCO, ROSA, VERMELHO E ROXO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA) – LAGERSTROEMIA INDICA, ALTURA MÍNIMA: 2,00 M, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS, DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	265	R$ 79,53	R$ 21.075,45
118	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ROSA-DO-DESERTO (ADENIA SP.) * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	108	R$ 117,67	R$ 12.708,36
119	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SETE COPAS AFRICANA – TERMINALIA MANTALY, ALTURA MÍNIMA: 1,80M, DAP MÍNIMO 3 CM, FUSTE ÚNICO, RETILÍNEO E LENHOSO, TORRÃO COM VOLUME MÍNIMO DE 30 LITROS, COPA FORMADA POR NO MÍNIMO 3 RAMOS ALTERNADOS, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS), EM RECIPIENTE ADEQUADO DE FORMA QUE PRESERVE O TORRÃO. O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COMO FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	UN	55	R$ 306,00	R$ 16.830,00

	* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
120	FORNECIMENTO E PLANTIO DE TRAPOERABA ROXA – TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3.055	R$ 11,82	R$ 36.110,10
121	FORNECIMENTO E PLANTIO DE TUMBÉRGIA – AZUL (THUNBERGIA GRANDIFLORA).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	55	R$ 67,67	R$ 3.721,85
122	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ZÍNIA – ZINNIA ELEGANS – DIVERSAS CORES, ALTURA MÍNIMA: 10 CM, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). O SERVIÇO DE PLANTIO DEVERÁ SER REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ABERTURA DE COVAS, ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE), LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DO LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	4.005	R$ 11,86	R$ 47.499,30
123	FORNECIMENTO E PLANTIO GRAMA ESMERALDA – ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES, DE 40 CM X 62 CM, BEM FORMADA, FOLHAS E RAÍZES DESENVOLVIDAS E ASPECTO SANITÁRIO SATISFATÓRIO (AUSÊNCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS). SERVIÇO DE PLANTIO REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: ACERTO SUPERFICIAL MANUAL DO SOLO (UTILIZANDO FERRAMENTAS COMO ENXADA, RASTELO OU SIMILAR), ADUBAÇÃO DE PLANTIO (INCLUSIVE COM O FORNECIMENTO DO FERTILIZANTE – 25 GRAMAS DE NPK 10-10-10/M^2), DISTRIBUIÇÃO E PLANTIO DAS PLACAS DE GRAMA, LIMPEZA FINAL DAS ÁREAS APÓS A REALIZAÇÃO DO PLANTIO, INCLUSIVE COM A COLETA DE LIXO GERADO PELO PLANTIO, IRRIGAÇÃO DE PÓS PLANTIO, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 15 DIAS.	M^2	74.860	R$ 14,54	R$ 1.088.464,40
124	GEL DE PLANTIO/RETENTOR DE ÁGUA, POLÍMERO COM POLÍMERO COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA,	SC	50	R$ 215,19	R$ 10.759,50

	NATUREZA FÍSICA: PÓ REAGENTE EM ÁGUA, FORMANDO GEL, COM REGISTRO NO MAPA, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE NO MÍNIMO 2 KG. CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA (CRA) - MÍNIMA DE 200%.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
125	IDENTIFICADOR DE PLANTAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA COM TAMANHO DE 15CM DE COMPRIMENTO E ÁREA RETANGULAR COM A DIMENSÃO DE 4,7CM DE LARGURA E 3,2CM DE ALTURA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150	R$ 1,41	R$ 211,50
126	IDENTIFICADOR DE PLANTAS DE MATERIAL PLÁSTICO NA COR BRANCA COM TAMANHO DE 20CM DE COMPRIMENTO E ÁREA RETANGULAR COM A DIMENSÃO DE 5,1CM DE LARGURA E 3,6CM DE ALTURA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	100	R$ 2,28	R$ 228,00
127	MAP, MÍNIMO 9% DE N, MÍNIMO 48% P2O5, SACO 50 KG, USO AGRÍCOLA.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	SC	214	R$ 323,73	R$ 69.278,22
128	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA N.º 2 – 30KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	168	R$ 57,80	R$ 9.710,40
129	PEDRA SEIXO DO RIO Nº 2 – SACO DE 30KG. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	172	R$ 39,92	R$ 6.866,24
130	RÁFIA DE SOLO 1,40X50 MTS 90GR SELAMENTO ULTRASSÔNICO.	UN	500	R$ 687,05	R$ 343.525,00
131	RAMALHETE FLOR NATURAL, CONTENDO 10 ROSAS DE COR ÚNICA, 5 FOLHAS VERDES, 4 GALHOS DE MOSQUITINHO, EMBALADO EM PAPEL CELOFANE, PRESO COM LAÇO DE FITA POLI LISA DA COR DA ROSA. RAMALHETE COM ROSAS DA COR BRANCA OU VERMELHA OU AMARELA OU CHAMPANHE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	225	R$ 128,89	R$ 29.000,25
132	ROSA AVULSA (BOTÃO).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	3.110	R$ 16,66	R$ 51.812,60
133	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA 2,5 X 7,5 CM (1 X 3 ") EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, PARA PROTETOR VERTICAL DE MUDAS. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M3	4.000	R$ 10,80	R$ 43.200,00
134	SEMENTE DE FLOR AMOR PERFEITO – VIOLA TRICOLOR, DIVERSAS CORES, 300MG.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	PC	90	R$ 9,63	R$ 866,70
135	SEMENTE DE FLOR VINCA – CATHARANTUS ROSEUS, CORES DISTINTAS, PODENDO SER FORNECIDO EM MIX OU EM CORES INDIVIDUAIS CONFORME A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO. AS SEMENTES DEVERÃO APRESENTAR COMPROVADA RESISTÊNCIA	UN	90	R$ 156,67	R$ 14.100,30

	OU TOLERÂNCIA À PHYTOPHTHORA NICOTIANAE, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
136	SEMENTE DE FLOR ZÍNIA – ZINNIA SP, DIVERSAS CORES, PODENDO SER FORNECIDO EM MIX OU CORES INDIVIDUAIS CONFORME A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, PACOTE COM 1.000 UN.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	90	R$ 176,22	R$ 15.859,80
137	SEPARADOR/DIVISOR DE GRAMA (COM BORDA) ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3MM X 100 MTS, COR VERDE ESCURO OU PRETO COM PROTEÇÃO U.V.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	80	R$ 330,61	R$ 26.448,80
138	SUBSTRATO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, A BASE DE CASCA DE PINUS, VERMICULITA EXPANDIDA, TURFA, ENRIQUECIDO COM MACRO E MICRONUTRIENTES, ISENTO DE SEMENTES DE INVASORAS, DOENÇAS, ODORES DESAGRADÁVEIS. PRODUTO PRONTO PARA USO COM REGISTRO NO MAPA. PRODUTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SUBSTRATO CAROLINA SOIL 8 KG.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	1.021	R$ 53,11	R$ 54.225,31
139	SUPORTE DECORATIVO PARA PENDURAR VASO DE PLANTAS TIPO GANCHO DE FERRO.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	117	R$ 47,33	R$ 5.537,61
140	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA E REVESTIDA EM PVC, NA COR VERDE, MALHA 5 X 5 CM, FIO 2,50 MM, H = 1,50 M, PARA PROTETOR VERTICAL DE MUDAS.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M^2	1.500	R$ 26,97	R$ 40.455,00
141	VASO DE CERÂMICA DECORATIVO, COM PRATO, COM TEXTURA ESTILO LISO, POLIDO OU A COMBINAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA X 40 CM DE DIÂMETRO. COR A DEFINIR. MODELO A DEFINIR (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR, CÔNICO).* EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	145	R$ 388,19	R$ 56.287,55
142	VASO DE CIMENTO ARTIGO COM MEDIDA DE 1 METRO DE LARGURA X 20 CM DE ALTURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150	R$ 151,33	R$ 22.699,50
143	VASO DE CIMENTO DECORATIVO, COM TEXTURA ESTILO GRAFIATO, LISO OU A COMBINAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA X 40 CM DE LARGURA/COMPRIMENTO. COR A DEFINIR. MODELO A DEFINIR (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR, CÔNICO). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	83	R$ 226,67	R$ 18.813,61
144	VASO DE PLÁSTICO COM KALANCHUÊ FLORIDO, CORES VARIADAS, FLOR NATURAL MEDIDAS DO VASO: ABERTURA DA BOCA 13 CM; ALTURA 9 CM; BASE DO VASO 9,5 CM; ALTURA TOTAL VASO+FLOR 15 CM – COR MARROM. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	770	R$ 32,83	R$ 25.279,10
145	VASO DE PLÁSTICO COM VIOLETA, FLOR NATURAL, FLORIDA, CORES VARIADAS MEDIDAS DO VASO: ABERTURA DA BOCA 13 CM; ALTURA 9 CM; BASE DO VASO 9,5 CM; ALTURA TOTAL	UN	625	R$ 16,17	R$ 10.106,25

	VASO+FLOR 15 CM.* EXCLUSIVO PARA ME E EPP				
146	VASO DE POLIETILENO DECORATIVO, COM PRATO, COM TEXTURA ESTILO GRAFIATO, LISO OU A COMBINAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17 CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA/COMPRIMENTO. COR A DEFINIR. MODELO A DEFINIR (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR, CÔNICO). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	180	R$ 140,08	R$ 25.214,40
147	VASO DE POLIETILENO DECORATIVO, COM PRATO, COM TEXTURA ESTILO GRAFIATO, LISO OU A COMBINAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 CM DE ALTURA X 33 CM DE LARGURA/COMPRIMENTO. COR A DEFINIR. MODELO A DEFINIR (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR, CÔNICO). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	177	R$ 193,09	R$ 34.176,93
148	VASO DE POLIETILENO DECORATIVO, COM PRATO, COM TEXTURA ESTILO GRAFIATO, LISO OU A COMBINAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA X 38 CM DE LARGURA/COMPRIMENTO. COR A DEFINIR. MODELO A DEFINIR (REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR, CÔNICO). * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	127	R$ 190,55	R$ 24.199,85
149	VASO VERTICAL MEIA LUA EM POLIETILENO 3,3L. * EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UN	150	R$ 53,54	R$ 8.031,00
TOTAL:					**R$ 5.078.259,01**

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prazo compatível com o prazo de execução dos serviços e com o prazo de garantia das mudas previsto no item 5.7 deste Termo de Referência, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03788239000166-0-000009/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 28/01/2026;

III) Id do item no PCA: 308;

IV) Classe/Grupo: 706;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2.1. Para a contratação dos serviços arrolados nesse Termo de Referência, não haverá exigência de marcas ou modelos para a execução do objeto.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Não há vedação de marca ou produto para o objeto que serão empregados nos serviços que serão prestados.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade

4.4.1. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto: Até 15 (quinze) dias da emissão da ordem de fornecimento/compra.;**

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: O fornecimento e a prestação dos serviços de plantio, transplante e hidrossemeadura ocorrerão de forma parcelada, sob demanda, conforme as solicitações e cronogramas emitidos pelas Secretarias Municipais requisitantes, obedecendo aos critérios e parâmetros estabelecidos no Manual Técnico de Arborização Urbana de Tangará da Serra e outros critérios complementares, conforme especificações a seguir:**

5.1.2.1. **Padrão das Mudas e Insumos:** As mudas arbóreas deverão apresentar fuste retilíneo, sem ferimentos no córtex, com a bifurcação principal da copa (formação em taça) iniciando-se preferencialmente acima de 1,50 m de altura, visando a livre circulação de pedestres. É terminantemente proibido o fornecimento de mudas com raízes enoveladas ou estranguladas no fundo do recipiente. Todas as mudas de sol pleno deverão ser entregues rustificadas (aclimatadas a pleno sol no viveiro de origem), sendo rejeitadas mudas estioladas oriundas diretamente de telados de sombreamento denso, para evitar choque térmico e desidratação pós-plantio.

5.1.2.2. Execução Técnica do Plantio: Quando o item houver plantio, as covas deverão ter dimensões mínimas de 60 cm x 60 cm x 60 cm. A empresa adjudicatária do item é a única e integral responsável por todas as etapas preparatórias e executivas do plantio, incluindo: a marcação, o corte técnico e abertura de calçadas/pavimentos (com quebra/corte de concreto, somente quando necessário), a escavação das covas, a remoção e o transporte imediato de todo o entulho gerado. Cada cova mínima receberá a incorporação de 200 g de calcário e 100 g de adubo NPK (04-14-08) e a aplicação de polímero retentor de água (hidrogel) previamente hidratado na dosagem técnica recomendada pelo fabricante para o volume do torrão, aumentando-se o insumo proporcionalmente ao volume escavado. Em solos compactados, degradados ou com

entulho, o solo deverá ser substituído por uma mistura de 2/4 de terra argilosa, 1/4 de composto orgânico e 1/4 de areia grossa. Para grama em placas, o solo será nivelado e adubado com NPK 10-10-10 na proporção de 25 g por m², com insumos inclusos no preço do item. Quando a escavação for realizada por maquinário rotativo (perfurador de solo), a contratada obrigatoriamente deverá realizar a escarificação (quebra do espelhamento) das paredes laterais e do fundo da cova utilizando ferramenta manual, garantindo a permeabilidade da terra para evitar o encharcamento e o apodrecimento radicular. No momento do plantio, deverá ser realizada a aplicação preventiva de isca formicida ou outro método de controle eficaz contra formigas cortadeiras no perímetro do berço.

5.1.2.3. Alinhamento e Distanciamentos Urbanos: Em canteiros centrais de Avenidas, o plantio respeitará a distância mínima de 5,00 m do meio-fio nas extremidades que antecedem os retornos. Em rotatórias, manter-se-á a distância mínima de 3,00 m para o meio-fio. Em calçadas (passeios públicos), o plantio coincidirá com o eixo da faixa de serviço (0,80 m), respeitando os recuos mínimos em relação aos equipamentos urbanos.

5.1.2.4. Tutoramento: As mudas arbóreas receberão tutoramento imediato com peças de madeira retas (≥ 2,20 m, enterradas no mínimo 50 cm), cravadas ao lado do torrão e posicionadas à frente da muda em relação aos ventos predominantes. A amarração será obrigatória em formato de "oito deitado" (∞) com amarrilhos em tiras de borracha, proibindo-se o uso de arames ou fios rígidos que causem o anelamento do caule. Para palmeiras, o tutoramento será obrigatoriamente executado em formato de tripé, inclusive aquelas transplantadas.



Figura 1. Exemplo de tutoramento, tamanho de cova e amarrio em árvore.

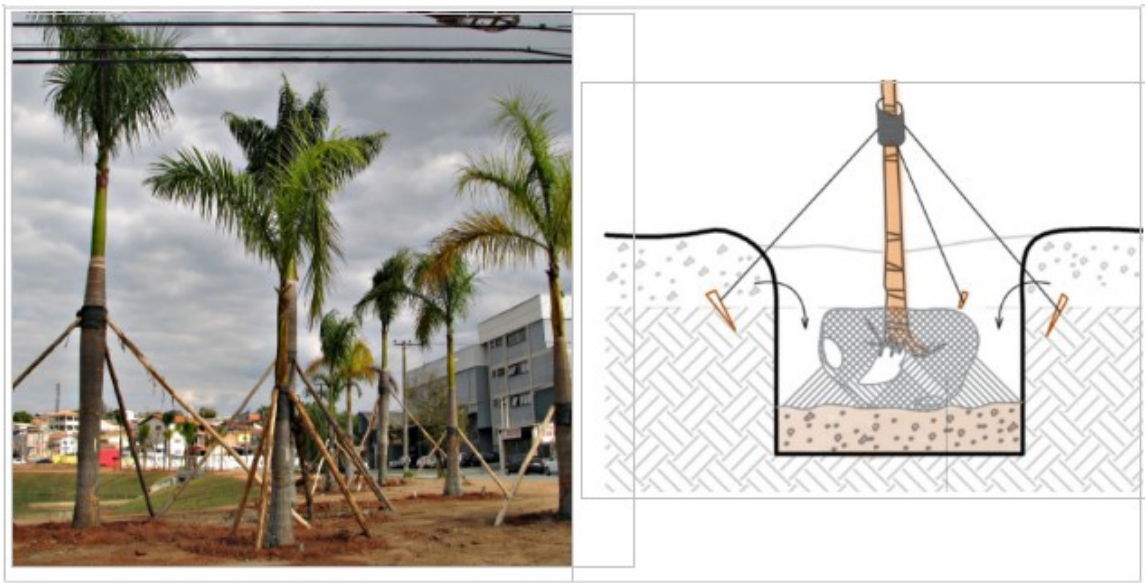


Figura 2. Exemplo de tutoramento em tripé

5.1.2.5. Parâmetros de Hidrossemeadura: A aplicação da massa fluida deve ser homogênea. Para cada 50 m² de área, serão aplicados no mínimo: 2 kg de sementes de alta qualidade, 3 kg de fertilizante NPK 05-20-10,

6,50 kg de corretivo de solo, 17 kg de material de cobertura (mulch com retenção hídrica) e 5 kg de fixador. A contratada deve garantir taxa de germinação superior a 98%, sob supervisão de seu Responsável Técnico.

5.1.2.6. Manutenção Inicial e Irrigação: A empresa responderá pela manutenção corretiva, capinas de plantas daninhas, remoção de parasitas e irrigação pós-plantio diária pelo período mínimo de 15 dias corridos após a instalação. A irrigação técnica deverá garantir a saturação profunda do berço de plantio por muda ou palmeira a cada rega. Para canteiros de forrações, flores e gramados, a lâmina d'água aplicada deve ser suficiente para umedecer o solo a uma profundidade mínima de 15 cm, sendo expressamente vedada a rega superficial que não atinja a zona radicular útil.

5.1.2.7. Limpeza e Resíduos: Todo e qualquer resíduo, embalagem plástica ou terra excedente resultante do processo deverá ser recolhido e transportado imediatamente após a finalização de cada intervenção até o local de descarte previamente determinado.

5.1.2.8. Segurança: A empresa deverá fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) por seus funcionários (inclusive sinalização viária com cones e placas em avenidas e rotatórias), respondendo também pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor. A falta de materiais no mercado não será aceita como justificativa de força maior para atrasos.

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços: Conforme Ordens de Fornecimento emitidas individualmente pelas Secretarias aderentes ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades específicas de intervenção em prédios públicos, ruas, avenidas, praças, parques e rotatórias (incluindo distritos).**

5.1.4. **Técnica de Transplante de Espécimes: Para os serviços de transplante, o processo deverá incluir, sempre que viável tecnicamente, o sangramento prévio do sistema radicular (preparo do torrão em etapas). O torrão deverá ser obrigatoriamente envolvido e amarrado com estopa, serapilheira ou tela metálica para transporte seguro. O içamento pelo caminhão guindauto (se necessário) deverá ser feito exclusivamente pela sustentação do torrão (ou com cintas de elevação bem distribuídas), sendo** proibido **tracionar, suspender ou arrastar a planta amarrando cabos diretamente em seu fuste ou estipe. A empresa responderá pela manutenção necessária à sobrevivência do indivíduo pelo período mínimo de 45 dias corridos pós-plantio.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os bens e serviços serão entregues/prestados nos seguintes endereços: Viveiro Municipal Carla Tonelli Righetto, localizado na Rua Francisco Avelino Dantas (estrada 5), S/N, Bairro Jardim Goiás – CEP 78301-036; diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, localizado na Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa, CEP: 78300-901; ou em praças, canteiros, rotatórias e demais locais e prédios públicos indicados pelas Secretarias Demandantes no perímetro urbano e distritos.

5.3. Os bens e serviços serão entregues/prestados nos seguintes horários: De segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Qualquer exceção deverá ser tratada e aceita pela Secretaria demandante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. **Toda entrega de mudas ou insumos deverá ser agendada com no mínimo 24 horas de antecedência. Os fiscais de cada secretaria conferirão o padrão fitossanitário das plantas no ato da entrega (tamanho do torrão, ausência de pragas, fuste retilíneo, integridade das folhas e caules), rejeitando imediatamente os lotes desconformes.**

5.4.2. **O coveamento e a preparação do solo devem preceder o plantio imediato para evitar o ressecamento da terra. A empresa deverá recolher todo o entulho, terra excedente e embalagens plásticas logo após a finalização de cada canteiro ou rotatória.**

5.4.3. **A contratada deverá manter uma rotina de irrigação técnica e tutoramento nos primeiros dias após o plantio, conforme os prazos de garantia estabelecidos, garantindo que a planta se estabilize no novo solo.**

5.4.4. **Caso alguma planta apresente sinais de morte ou estresse irreversível dentro do prazo de garantia inicial, a fiscalização notificará a contratada para realizar a substituição física da muda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para o município.**

5.4.5. **Encaminhar à fiscalização, sempre que exigido, registro fotográfico dos itens fornecidos e/ou dos serviços de plantio executados, para fins de acompanhamento, conferência e comprovação da execução contratual;**

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. **Ferramentas manuais (enxadas, pás, picaretas, rastelos, tesouras de poda, etc.) e maquinários específicos (perfuradores de solo mecanizados, serras, marteletes, caminhões utilitários (pipa, basculante, guindauto para o transplante de espécimes de grande porte etc.).**

5.5.2. **Maquinário motobomba turbo-aspersor específico para a aplicação da massa de hidrossemeadura, garantindo a fixação homogênea das sementes de grama nos taludes e encostas indicados.**

5.5.3. **Substrato orgânico de alta qualidade, hidrogel retentor de água para plantios, adubação química/orgânica de arranque, tutores de madeira resistentes e amarrilhos adequados que não estrangulem o caule das plantas.**

5.5.4. **Todos os funcionários da empresa deverão atuar devidamente uniformizados e com os EPIs obrigatórios (botas, luvas, óculos de proteção). Para serviços em vias públicas, avenidas e rotatórias, a empresa deverá fornecer cones de sinalização e placas para garantir a segurança viária.**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. **O atendimento é integrado para atender a demanda pulverizada das Secretarias Municipais demandantes. Os serviços e entregas não ficarão restritos à sede do município, englobando também praças, prédios públicos, escolas e postos de saúde localizados nos distritos de Tangará da Serra.**

5.6.2. **As ordens de fornecimento de mudas e serviços de plantio serão intensificadas e priorizadas pela administração nos períodos de maior viabilidade climática (período chuvoso regional), visando maximizar a taxa de sobrevivência do material vegetal, devendo a empresa ter estrutura para atender picos de demanda.**

5.6.3. **Os licitantes devem considerar em seus custos que os locais de intervenção (especialmente canteiros centrais e rotatórias antigas) possuem solos compactados, com presença de cascalho ou restos de sub-base asfáltica, demandando maquinário adequado para abertura correta dos berços de plantio.**

5.6.4. **As empresas participantes deverão considerar em suas propostas os custos para manutenção de Responsável Técnico habilitado com a devida emissão de ART/RRT, além do registro obrigatório da empresa no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas) para o fornecimento dos vegetais.**

5.6.5. **Licença Ambiental ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente (municipal, estadual ou federal), que autorize a atividade de produção, comércio ou comercialização de mudas, plantas ornamentais e produtos de origem vegetal, quando exigível pela legislação ambiental aplicável;**

5.6.6. **Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) ou Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV), quando exigível para o transporte de mudas e plantas entre municípios ou estados, conforme legislação do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e do órgão estadual de defesa agropecuária (INDEA-MT);**

5.6.7. **Comprovante de registro, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), dos produtos classificados como fertilizantes, corretivos de solo, substratos e demais insumos agrícolas ofertados, nos termos da legislação de defesa agropecuária, quando exigível.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **30 (trinta) dias para mudas em geral e de 45 (quarenta e cinco) dias para Palmeiras e transplantes**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, período no qual a contratada deverá realizar a manutenção corretiva e substituir espécimes mortas ou danificadas sem ônus para o Município.

Procedimentos de transição e finalização

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. **Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização dos serviços de plantio, transplante, aplicação de hidrossemeadura ou entrega técnica das mudas e insumos, sempre que formalmente solicitada pela fiscalização.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução das Ordens de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico de cada Secretaria acompanhará a execução das Ordens de Fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Leonardo Leite Fialho Junior – Matrícula nº 14830; Fiscal suplente: Bhianca Stefany Ferrarini – Matrícula nº 22089.

6.12. No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAPA), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Eder Richardson da Silva – Matrícula nº 16604-01; Fiscal suplente: Kelvin Shin It Kabeya – Matrícula nº 3631-01.

6.13. No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes (SME), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Everton Vieira Vendrame – Matrícula nº 13736; Fiscal suplente: Itânia Matias de Lima Macedo – Matrícula nº 22139.

6.14. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SAD), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Juliana Conceiçao Mesquita Lemos – Matrícula nº 103469; Fiscal suplente: Cléia dos Santos Sabarrete Oliveira– Matrícula nº 178451.

6.15. No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Lara Silva Barufe – Matrícula nº 114952; Fiscal suplente: Leonardo Do Amaral Nunes – Matrícula nº 113294.

6.16. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Lenilda Roberto de Souza – Matrícula nº 111964; Fiscal suplente: Katyane Luzia Rodrigues de Arruda – Matrícula nº 115652.

6.17. No âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Romullo Roger Dias Da Silva – Matrícula nº 15785-2; Fiscal suplente: Thaisa Batista da Silva – Matrícula nº 2261301.

6.18. No âmbito do Gabinete do Prefeito (GAB), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Maria Laura Pereira Froio – Matrícula nº 115504; Fiscal suplente: Lilian Aparecida Oliveira Camparoto – Matrícula nº 16291.

6.19. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Luzia da Silva Alves – Matrícula nº 101398; Fiscal suplente: Silvana Cris Hoffmann – Matrícula nº 101487.

6.20. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), ficam desde já designados como fiscais da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Fiscal titular: Eliane Feronato – Matrícula nº 5134; Fiscal suplente: Eliane Santiago de Lima – Matrícula nº 2137.

6.21. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento de sua respectiva Secretaria todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e entregas, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.22. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a regularização.

6.23. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo após o fato, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o atendimento das demandas nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

6.25. O fiscal técnico comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o encerramento do saldo ou prazo de atendimento sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

6.26. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos de alteração de preços registrados, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.28. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.28.1. **A fiscalização técnica dos serviços e dos recebimentos de materiais será realizada de forma setorial por cada uma das Secretarias Municipais participantes da Ata de Registro de Preços, mediante servidores formalmente designados em portaria específica, cabendo a cada órgão requisitante a emissão do ateste de conformidade nas Notas Fiscais e Ordens de Fornecimento sob sua responsabilidade direta.**

Gestor da Ata de Registro de Preços

6.29. No âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA), ficam desde já designados como gestor da ata de registro de preço: Fiscal titular: Eduardo Sommer Dutra – Matrícula nº 15175; Fiscal suplente: Yara Fortunato de Andrade – Matrícula nº 19644.

6.30. No âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), ficam desde já designados como gestor da ata de registro de preço: Fiscal titular: Perla Margarida Chieregatto – Matrícula nº 240705; Fiscal suplente: Leidy Anne da Silva Pohu – Matrícula nº 103628.

6.31. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), ficam desde já designados como gestor da ata de registro de preço: Fiscal titular: Camila Maiely da Silva – Matrícula nº 112679; Fiscal suplente: Jéssica Nunes da Costa Silva – Matrícula nº 103574.

6.32. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), ficam desde já designados como gestor da ata de registro de preço: Fiscal titular: Elaine Cristina Sena Moraes – Matrícula nº 4374; Fiscal suplente: Bianca Cheila Fermino Ferreira Maia – Matrícula nº 328501.

6.33. No âmbito da Secretaria Municipal de Esportes (SME), ficam desde já designados como gestor de ata da registro de preço: Fiscal titular: Bruna Rodrigues Anjos da Silva – Matrícula nº 19535; Fiscal suplente: Claudinéia Calixto da Silva – Matrícula nº 3114.

6.34. No âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura (SEAPA), ficam desde já designados como gestor da ata de registro de preço: Fiscal titular: Glaudiston Alves da Silva – Matrícula nº 111862; Fiscal suplente: Eniane Lima da Silva – Matrícula nº 21771-2.

6.35. No âmbito do Gabinete do Prefeito (GAB), ficam desde já designados como gestor da ata de registro de preço: Fiscal titular: Denilson Barbosa dos Santos – Matrícula nº 114512; Fiscal suplente: Regina Guanaes Bittencourt Fornazari – Matrícula nº 16344-2.

6.36. No âmbito da Secretaria de Administração (SAD), ficam desde já designados como gestor da ata de registro de preço: Fiscal titular: Maria Alves de Souza – Matrícula nº 14754; Fiscal suplente: Nasle Dogan – Matrícula nº 112125.

6.37. No âmbito da Secretaria de Infraestrutura (SINFRA), ficam desde já designados como gestor da ata de registro de preço: Fiscal titular: Silvia Regina Bernardo Porta – Matrícula nº 06266; Fiscal suplente: Paula Cristina da Silva Oss Emer – Matrícula nº 22073.

6.38. No âmbito da Secretaria de Saúde (SMS), ficam desde já designados como gestor da ata de registro de preço: Fiscal titular: Claudia Beatriz da Cunha Oliveira – Matrícula nº 102744; Fiscal suplente: Karina Silva Neves de Souza – Matrícula nº 115559.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério de medição sob demanda, conforme total de unidades executadas/entregues, descrita neste TR, sendo: por metros quadrados ou metro linear ou unidade, em conformidade com o total apresentado no orçamento pelo fornecedor.

7.1.1. **Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora da Ata:**

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. **Ao final da execução de cada Ordem de Fornecimento, o fiscal setorial deve apresentar um termo de constatação de recebimento, detalhando a execução dos serviços e seus quantitativos, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (TR).**

Do recebimento

7.3. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo de cada Secretaria demandante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art 140, I, a da Lei n° 14.133 de 2021).

7.4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação da Detentora da Ata, podendo ser estendido o prazo conforme determinação da Administração. Todas as despesas relacionadas à substituição serão de responsabilidade da Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. **Para os itens que envolvam serviços de plantio, transplante, semeadura e hidrossemeadura, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão dos serviços registrada no termo de constatação previsto no item 7.2.1, após a verificação, pela fiscalização, do pegamento das mudas e da germinação das áreas semeadas.**

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da Ata de Registro de Preços.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pela Detentora da Ata, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal n. 110/2023.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item.**

8.2. A divisão dos itens para contratação é recomendada neste caso, pois não compromete a qualidade do serviço final nem impede a obtenção de economia de escala. Além disso, o parcelamento permite uma maior participação de fornecedores, promovendo a competitividade e a possibilidade de obtenção de preços mais reduzidos.

Regime de execução

8.3. O regime de execução das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços será o de empreitada por preço unitário, em consonância com as demandas e entregas efetivas solicitadas pelas Secretarias Municipais requisitantes.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou documento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI ou no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física (CAEPF), que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa)** dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Para os itens que envolvam **SERVIÇO DE PLANTIO, TRANSPLANTE E/OU HIDROSSEMEADURA**, será exigido o atendimento às seguintes condições de habilitação:

8.28.1. Apresentação de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional Responsável Técnico, devidamente reconhecido e registrado na entidade profissional competente, que comprove a execução de serviços compatíveis com a natureza e as características do(s) item(ns) arrematado(s), **fixando-se como parâmetro objetivo a comprovação de quantidade mínima limitada a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, nos termos do artigo 67, §§1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021;**

8.28.1.1. Para fins de cumprimento do caput do artigo, os atestados deverão demonstrar experiência específica e compatível com as atividades do item disputado, observando-se que:

8.28.1.1.1. Para os itens de fornecimento e plantio de vegetais/árvores, o atestado deverá contemplar serviços de paisagismo, plantio e/ou tratos culturais de mudas;

8.28.1.1.2. Para os itens de transplante, o atestado deverá comprovar o manejo ou remanejamento de espécimes vegetais de grande porte;

8.28.1.1.3. Para os itens de hidrossemeadura, o atestado deverá comprovar a aplicação de hidrossemeadura e/ou recomposição vegetal de taludes.

8.28.2. Certidão de Registro Regular da Empresa Licitante e do seu respectivo Profissional Responsável Técnico indicado, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou ao Conselho Regional de Biologia (CRBio), em plena validade;

8.28.3. Comprovação de que o profissional detentor do atestado pertence ao quadro técnico da licitante, o que poderá ser feito por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços vigente, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de expressa anuência deste, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU);

8.28.4. Comprovante de inscrição e registro regular da empresa licitante perante o **RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas)**, expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em plena validade.

8.29. **Para os itens que envolvam EXCLUSIVAMENTE O MERO FORNECIMENTO de mudas e sementes (sem serviço de plantio)**, será exigido o atendimento às seguintes condições de habilitação:

8.29.1. Apresentação de ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **empresa licitante**, que comprove o fornecimento de bens compatíveis com a natureza e as características do(s) item(ns) arrematado(s), **limitando-se a exigência de comprovação de quantitativos mínimos a 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância do item.**

8.29.2**.** Comprovante de inscrição e registro regular da empresa licitante perante o **RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudas)**, expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), em plena validade.

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 5.078.259,01 (cinco milhões, setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e um centavo)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 18/09/2026.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. **em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

9.4.3. **serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Tangará da Serra/MT.

10.1.1. **A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

1) Gabinete do Prefeito e Dependências
2115 – GABINETE DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
2101 – Gestão do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.31-SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

02) Secretaria Municipal de Educação

22080 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.31.00 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

03) Secretaria Municipal de Saúde

2304 – 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
2307 – 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
2311 – 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

04) Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade/Subaçao: 24150 – Gestão do Paço Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.31.00-01000000000 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Fontes de recursos: 1.1.500.000.000.000
Projeto/Atividade/Subaçao: 24040 Gestão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.31.00-01000000000 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Fontes de recursos: 1.1.500.000.000.000

05) Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação

Unidade: 1 – Gabinete da Secretaria

Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Gestão Humanizada e Eficiente
Ficha 0851 e 0863

06) Secretaria Municipal de Esportes

26030 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVAS
0957/0958 – FICHAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
1.1.500.000.000 – FONTE DE RECURSO

07) Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade/Subação: 28150 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000 – Recurso Próprios. Projeto/Atividade/Subação: 28060 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROT. SOC. ESP. DE ALTA COMPL. DE ACOLHIMENTO INST. DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000 – Recurso Próprios.
Fontes de recursos: 4.1.660.0000000-080 017 – Recurso FNAS/CRIAN/ADOL;
Projeto/Atividade/Subação: 28080 – GESTÃO DOS SERV. DE PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLH. EM FAMÍLIA ACOLHEDORA Natureza de Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000 – Recurso Próprios.
Projeto/Atividade/Subação: 28070 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROT. SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000 – Recurso Próprios.
Fontes de recursos: 4.1.661.0000000-080 000 – Recurso FEAS;
Projeto/Atividade/Subação: 28090 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DOS CRAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000 – Recurso Próprios.
Fontes de recursos: 4.1.660.0000000-080 073 – Recurso FNAS; 4.1.660.0000000-080 053 – Recurso FNAS;
4.1.660.0000000-080 006 – Recurso FNAS;
4.1.660.0000000-080 002 – Recurso FNAS;
4.1.661.0000000-080 000 – Recurso FEAS;
Projeto/Atividade/Subação: 28140 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO CREAS
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.31.00 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
Fontes de recursos: 1.1.500.0000000-000 000 – Recurso Próprios.
Fontes de recursos: 4.1.660.0000000-080 007 – Recurso FNAS; 4.1.660.0000000-080 052 – Recurso FNAS;

08) Secretaria Municipal de Infraestrutura

2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLIC 3.3.90.30.31.00 – 1.1.500.000.000 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.

09) Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento

Projeto/Atividade/Subação: 20230 Fomento ao Desenvolv. Agropecuário Reg. Fundiário e Promoção a Agroindustrialização.
Natureza de Despesa: 1424. Material de consumo
21001 – Dep. ADM da Secretaria de Agricultura
20 – Agricultura 2021 – Promoção da produção Agropecuária.
Fontes de recursos: 10.02.20.608.0019.20230.3.3.90.3 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 3.3.90.30.31-SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS

10) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fonte de Recursos: 1.1.500.000.000.000;

Programa de Trabalho: 2183 – Gestão de Parques; 2188 – Implantação, Manutenção e Recuperação do Paisagismo; 2184 – Gestão Ambiental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.31 (material de consumo) e correlatas para serviços, quando aplicável;

Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará da Serra/MT, 05/11/2026.

11. ASSINATURAS

(assinado digitalmente)	
Elaborado por:	
Yara Fortunato de Andrade	
Agente Administrativo II – SEMMEA	
De acordo:	
ROGÉRIO SILVA SANTOS	**MARCELO DOS SANTOS FERRO**
Gabinete do Prefeito	Secretário de Administração
MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO	**ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**
Secretária de Assistência Social	Secretário de Agricultura, pesca e Abastecimento
VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS	**MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA**
Secretário de Meio Ambiente	Secretária de Educação
MAGNO CÉSAR FERREIRA	**VINICIUS DELARCOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Infraestrutura	Secretário de Planejamento em Substituição
ANGELA XAVIER BELIZÁRIO	**ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA**
Secretária de Saúde	Secretária de Esportes
Tangará da Serra/MT, 05 de novembro de 2026	

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.304/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4.1.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, **com renovação de quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.9.2. Mantiverem sua proposta original.
5.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.9.4. O registro a que se refere o **item 5.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9**.
5.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 9.**
5.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.9.6**, **5.9.6.1, 5.9.6.2,** fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata **o item 5.9.1.,** aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.
7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.
7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto **no item 5.9.6.**
7.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos **do item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4° e 5°, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 Por razão de interesse público;
9.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;

b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;

f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.

10.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6,** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1,** dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, **com renovação de quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/ADM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.304/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, por intermédio da/o ZZZZZZZZZZZZZZZ-ZZZ, com sede na [endereço do órgão/entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo [autoridade máxima do órgão/entidade contratante], Sr. XXXXXXXXXXX, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREÂMBULO – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial o Decreto Municipal nº 110/2023 e outros regulamentos municipais editados para dar fiel execução à referida Lei.

2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.

3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação será derivada de licitação e vinculada à proposta vencedora.

4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.

5. O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA PAISAGISMO, ARBORIZAÇÃO URBANA, INSUMOS, VASOS, FLORES E ACESSÓRIOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE PLANTIO, TRANSPLANTE, APLICAÇÃO DE HIDROSSEMEADURA E MANUTENÇÃO INICIAL**, de forma eventual e parcelada, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais deste Município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL

				TOTAL GERAL	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4. O Termo de Referência;
1.5. O Edital da Licitação;
1.6. A Proposta do contratado;
1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 1.3.1 do Termo de Referência.
2.2. Eventual prorrogação do prazo de vigência somente será admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, mediante justificativa, observância dos requisitos legais aplicáveis e formalização adequada, quando cabível.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas hipóteses em que a prorrogação depender de formalização, esta deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido sancionado com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou com impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observados os respectivos âmbitos de aplicação e as disposições legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **18/09/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA,** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Multa:
12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantiam, quando exigida.
12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.
12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

16.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

16.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

16.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026

ABERTURA DO CERTAME: **30/11/2026.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2026.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____Insc. Estadual nº.:_____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____CEP:_____
f) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(representante legal)